

PROJETO DE LEI Nº 37/2017

"Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021".

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no do art. 165, inciso I, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos anexos que integram esta Lei.

Art. 2.º - Através de Lei específica poderão ocorrer no curso da vigência deste Plano Plurianual:

I- exclusão, inclusão ou alteração de programas, ações e metas;

II- a alteração de metas dentro dos programas desde que compatíveis com o objetivo respectivo.

Art. 3.º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando se ao respectivo programa,asmodificações conseqüentes.

Parágrafo único – A Lei Orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e afixação da despesa, não se incluindo

na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da Lei.

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para realização do objetivo do Programa.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 31 de Agosto de
2017.

José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal